



ANEXO I

(Processo Administrativo nº 23051.013898/2025-88)

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de serviços de recuperação, reforço, manutenção, adequação ou substituição de estruturas metálicas de portas de vidro, coberturas metálicas em diversos espaços do IFPA Campus Castanhal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Item	Especificação	Unidade	Qde	Preço unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação, reforço, manutenção, adequação ou substituição de estruturas metálicas de portas de vidro, coberturas metálicas em diversos espaços do IFPA Campus Castanhal, incluindo a Coordenação Geral de Ensino (CGE), Biblioteca, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), Bloco de Laboratórios, entradas dos Blocos A, B e C e demais locais identificados em vistoria técnica, conforme especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com os quantitativos definidos no Anexo I	Serviço	01	R\$ 13.636,57	R\$ 13.636,57

Classificação do objeto quanto à heterogeneidade ou complexidade

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

Classificação do objeto quanto ao modelo de execução

1.3. O serviço é enquadrado como não contínuo contratado por escopo.

Prazo de vigência

1.4. O prazo de vigência da contratação será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do instrumento contratual ou da emissão da Nota de Empenho, conforme o caso, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual [2026], conforme consta das informações básicas desse Termo de Referência.



2.3. A fundamentação para a contratação dos serviços de recuperação de portas de vidro, estruturas metálicas, coberturas metálicas e suportes de aparelhos de ar-condicionado decorre da necessidade de garantir a segurança dos usuários, preservar o patrimônio público e assegurar a continuidade das atividades acadêmicas e administrativas do IFPA Campus Castanhal. A recuperação desses componentes permitirá que as estruturas estejam devidamente fixadas, vedadas, protegidas e em condições adequadas de uso, prevenindo acidentes, danos patrimoniais e interrupções nas atividades institucionais.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. *A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.*

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. *Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:*

4.1.1. **A contratada deverá adotar práticas de redução de desperdício de materiais, utilizando somente os insumos necessários à execução dos serviços e evitando perdas excessivas de vidros, metais, perfis, chapas, parafusos, telhas e demais componentes empregados.**

4.1.2. **A contratada deverá providenciar o recolhimento, acondicionamento e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução dos serviços, especialmente vidros, ferragens, peças metálicas, suportes, telhas, embalagens e demais materiais substituídos.**

4.1.3. **A contratada deverá utilizar, sempre que tecnicamente possível, materiais duráveis, resistentes à corrosão e compatíveis com a finalidade do objeto, de modo a ampliar a vida útil das estruturas, reduzir a necessidade de manutenções recorrentes e preservar o patrimônio público.**

Subcontratação

4.2. *Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.*

Garantia da contratação

4.3. **Não haverá exigência de garantia da contratação, prevista nos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando o baixo valor estimado da contratação, a natureza comum do objeto, o curto prazo de execução e a ausência de complexidade que justifique tal exigência, conforme razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.**

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. *A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:*

5.1.1. *Iniciada a execução do objeto: 05 dias [da emissão da ordem de serviço].*

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Rodovia BR 316, Km 61 - Saudade - Cristo Redentor, Castanhal - PA, 68740-970 - <https://castanhal.ifpa.edu.br/>

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: 08:00h às 12:00h e 13:00h às 17:00h

Rotinas a serem cumpridas



5.4. A execução contratual observará as rotinas abaixo:

- a) realização de vistoria técnica preliminar nos locais indicados pela fiscalização do IFPA Campus Castanhal;
- b) levantamento das medidas, quantitativos e especificações necessárias à execução dos serviços;
- c) recuperação, reforço, manutenção, adequação ou substituição das estruturas metálicas das portas de vidro existentes;
- d) recuperação, reposição, reforço ou adequação das coberturas metálicas localizadas na Coordenação Geral de Ensino (CGE), Bloco de Laboratórios, entradas dos Blocos A, B e C, bem como em outros locais eventualmente identificados durante a vistoria técnica;
- e) recuperação, reforço, adequação ou substituição dos suportes metálicos dos aparelhos de ar-condicionado que apresentem desgaste, corrosão, instabilidade ou risco estrutural;
- f) fornecimento de todos os materiais, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à perfeita execução dos serviços;
- g) observância das normas técnicas aplicáveis, bem como das Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho, especialmente NR-18 e NR-35, quando aplicáveis;
- h) realização dos ajustes, testes e verificações necessários para garantir a estabilidade, segurança e funcionalidade das estruturas recuperadas ou substituídas;
- i) limpeza dos locais de trabalho ao término dos serviços;
- j) recolhimento, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante a execução contratual;
- k) correção, sem ônus para a Administração, de eventuais falhas, defeitos ou irregularidades identificadas pela fiscalização durante a execução ou no período de garantia dos serviços.

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas, utensílios e insumos necessários à execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário, incluindo, mas não se limitando a:

- a) perfis, chapas, tubos, cantoneiras, barras metálicas e demais componentes estruturais necessários à recuperação ou substituição das estruturas metálicas;
- b) parafusos, porcas, arruelas, buchas, rebites, chumbadores, suportes, abraçadeiras e demais elementos de fixação;
- c) materiais destinados à recuperação, reforço ou substituição de coberturas metálicas, incluindo telhas, cumeeiras, rufos, calhas, suportes e acessórios correlatos, quando necessários;
- d) suportes metálicos para aparelhos de ar-condicionado e respectivos elementos de fixação;
- e) materiais para tratamento anticorrosivo das estruturas metálicas, incluindo removedores, fundos preparadores, primers, convertedores de ferrugem e produtos equivalentes;
- f) tintas, esmaltes, solventes e demais materiais de acabamento compatíveis com os serviços executados;
- g) equipamentos, ferramentas manuais e elétricas, andaimes, escadas, plataformas, dispositivos de elevação e demais recursos necessários à execução dos serviços;



h) Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs), em conformidade com a legislação vigente;

i) demais materiais e insumos que se façam necessários à perfeita execução do objeto, ainda que não expressamente relacionados neste Termo de Referência.

5.6. Todos os materiais empregados deverão ser novos, de primeira qualidade, atender às normas técnicas aplicáveis e ser compatíveis com as estruturas existentes, cabendo à fiscalização do IFPA Campus Castanhal a verificação de sua adequação antes da instalação ou utilização.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.8. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar o preposto da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. *Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.*

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos.

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.8. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.



- 6.9.** Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 6.10.** O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 6.11.** No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 6.12.** O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 6.13.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 6.14.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 6.15.** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do Contratado, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes, gestores e fiscais, de conformidade.

Gestor do Contrato

- 6.16.** Cabe ao gestor do contrato:
- 6.16.1.** Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 6.16.2.** Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 6.16.3.** Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 6.16.4.** Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 6.16.5.** Tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

- 6.16.6.** Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham



justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.16.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 05 (cinco) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

7.2. O prazo para recebimento provisório será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do Contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.

7.3. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

7.4. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo.

7.5. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.

7.6. Ao final de cada período/evento de faturamento:

7.6.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;

7.7. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último.

7.8. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no recebimento provisório.

7.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor



do contrato para recebimento definitivo.

7.13. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de *10 (dez)* dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e conseqüente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento.

7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao Contratado, por escrito, as respectivas correções;

7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

7.13.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal quanto à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo Contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.

7.18. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021

7.19. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- I) O prazo de validade;
- II) A data da emissão;
- III) Os dados do contrato e do órgão contratante;
- IV) O período respectivo de execução do contrato;



V) O valor a pagar; e

VI) Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.20. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.21. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

7.22. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.22.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas;

7.22.2. identificar possível razão que impeça a participação em licitação/contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.23. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.24. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.25. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.26. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.27. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.

7.28. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice [Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA] de correção monetária.

Forma de pagamento

7.29. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo Contratado.

7.30. Será considerada data de pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.31. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.



7.31.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.32. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art.5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

8.2. Serão aplicadas ao Contratado do que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

8.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

8.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave.

8.2.4. Multa:

8.2.4.1. *Moratória, para as infrações descritas no item “d”, de 01% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.*

8.2.4.2. *Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia;*

8.2.4.2.1. *O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias para apresentação, suplementação ou reposição da garantia autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.*

8.2.4.3. *Compensatória, para as infrações descritas acima alíneas “e” a “h” de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.4. *Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista acima na alínea “c”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*

8.2.4.5. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “b”, de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da contratação.*



por cento) do valor da contratação.

8.2.4.6. *Compensatória, em substituição à multa moratória para a infração descrita acima na alínea “d”, de*

1% (um por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.

8.2.4.7. *Compensatória, para a infração descrita acima na alínea “a”, de 0,5% (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor da contratação.*

8.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante.

8.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.

8.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

8.7. A multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

8.8.1. Para a garantia da ampla defesa e contraditório, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial, bem como cadastrados pela empresa no SICAF.

8.8.2. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial e/ou cadastrados no SICAF serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

8.9. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.9.1. A natureza e gravidade da infração cometida;

8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

8.9.4. Os danos que dela provierem para o Contratante; e

8.9.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei.

8.11. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso de direito para facilitar, encobrir ou dissimular práticas dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou



controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

8.12.1. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração Contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora Contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Exigências de habilitação

9.2. Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

9.3. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

9.4. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.6. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.7. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.

9.8. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.9. Filial, sucursal ou agência de sociedades simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no



Registro onde tem sede a matriz;

9.10. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembléia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

9.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

9.12. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.13. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.14. Prova de regularidade de como Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.15. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.16. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Distrital ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.17. Prova de regularidade com a Fazenda Distrital ou Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.18. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

9.19. O fornecedor enquadrado como micro empreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

9.20. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do interessado, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação/contratação, ou de sociedade simples;

9.21. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor;

9.22. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis *do último exercício social*, já exigíveis e apresentados na forma da lei, comprovando, índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), obtidos por meio da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Não Circulante} + \text{Passivo Circulante}}$

LC = $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

9.23. Caso a empresa apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido, para fins de habilitação, [patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da parcela pertinente].

9.24. Os indicadores fixados acima deverão ser atingido sem cada um dos dois últimos exercícios sociais, sob pena de inabilitação;

9.25. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

9.26. Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9.27. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação/contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Qualificação Técnica

9.28. Declaração de que o fornecedor tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da contratação.

9.28.1. Essa declaração poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.29. Comprovação de aptidão para execução de serviços similares ao objeto da contratação, mediante apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que demonstre(m) a execução anterior de serviços de manutenção predial, recuperação de estruturas metálicas, instalação ou manutenção de coberturas metálicas, esquadrias, portas de vidro, suportes metálicos ou serviços correlatos.

9.30. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de atividade econômica compatível com o objeto da contratação, podendo ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.31. Quando exigível pela legislação profissional aplicável, a contratada deverá indicar responsável técnico habilitado para acompanhamento da execução dos serviços e apresentar a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), referente aos serviços executados.

9.32. A exigência de ART ou RRT aplica-se especialmente aos serviços que envolvam recuperação, reforço, fixação, substituição ou adequação de estruturas metálicas, coberturas metálicas, quando tais atividades demandarem responsabilidade técnica formal.

9.33. Prova de atendimento às normas de segurança do trabalho aplicáveis à execução do objeto, especialmente quanto ao uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs), Equipamentos de Proteção Coletiva (EPCs) e observância das Normas Regulamentadoras pertinentes, em especial NR-18 e NR-35, quando houver trabalho em altura ou atividades correlatas.

Qualificação Técnico-Operacional

9.34. Comprovação de aptidão para execução de serviço similar, de complexidade tecnológica e

Rodovia BR316, Km61, S/N, TITAN LÂNDIA CASTANHAL/PACEP:687417-740

compras.castanhal@ifpa.edu.br/cpl.castanhal@ifpa.edu.br



operacional equivalente ou superior à do objeto desta contratação, ou do item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados emitidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.34.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contrato(s) executado(s) com as seguintes características mínimas:

9.34.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.34.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.

9.34.4. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.35. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

9.36. A apresentação, pelo fornecedor, de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitida, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e regulamentos sobre o tema.

Disposições gerais sobre habilitação

9.37. Quando permitida a participação na licitação/contratação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.38. Na hipótese de o fornecedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para assinatura do contrato ou da ata de registro de preços ou do aceite do instrumento equivalente, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.39. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.40. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.41. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado total da contratação, que é o máximo aceitável é de R\$ 13.636,57 (treze mil, seiscentos e trinta e seis reais e cinquenta e sete centavos).

10.1.1. Quando as propostas permanecerem com preços acima do orçamento estimado, o custo estimado da contratação será tornado público após a fase de lances.



10.2. A estimativa de custo levou em consideração o risco envolvido na contratação e sua alocação entre Contratante e Contratado, conforme especificado na matriz de risco constante do Contrato.

10.3. Em caso de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3.1. em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.3.2. em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

11.2. A indicação da dotação orçamentária **fica postergada para o momento anterior à emissão da Nota de Empenho ou assinatura do instrumento contratual equivalente, conforme o caso, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.**

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. As informações contidas neste Termo de Referência não são classificadas como sigilosas.

Castanhal/PA, 23/06/2026 de setembro de 2025.

FÁBIO PINHEIRO DA COSTA



Anexo I-A

Estudo Técnico Preliminar
Processo: 23051.013898/2025-88

1. INTRODUÇÃO

a) Este Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade fundamentar tecnicamente a contratação de serviços especializados para **recuperação da estrutura metálica das portas de vidro da Coordenação Geral de Ensino (CGE)**, Biblioteca, NTI, e outros espaços, verificando outros espaços com portas de vidro danificadas, e se houver necessidade, incluir também, assim como, que estejam danificados em diversos prédios do campus Castanhal, com vistas a assegurar condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade nas instalações do IFPA.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- a) A demanda foi formalizada pela Diretoria de Administração, diante de danos identificados em portas de vidro com estrutura metálica enferrujada, desgastada ou sem funcionamento adequado, além de suportes metálicos de ar-condicionado comprometidos. Tais condições apresentam riscos à integridade física de usuários e servidores, comprometem o funcionamento regular dos ambientes e geram passivos de manutenção contínua.
- b) Durante a vistoria técnica, deverão ser verificados outros ambientes que possuam portas de vidro, estruturas metálicas ou coberturas danificadas, os quais poderão ser incluídos no escopo da contratação, caso necessário.
- c) Além disso, deverá ser avaliada a necessidade de recuperação, reforço ou substituição dos suportes de aparelhos de ar-condicionado que se encontrem danificados em diversos prédios do Campus Castanhal, visando assegurar condições adequadas de segurança, conservação e funcionalidade das instalações institucionais.
- d) A demanda foi formalizada pela Diretoria de Administração e Planejamento, diante da identificação de danos em portas de vidro com estruturas metálicas enferrujadas, desgastadas ou sem funcionamento adequado, coberturas metálicas com sinais de desgaste, corrosão, desprendimento ou ausência de elementos de proteção, bem como suportes metálicos de aparelhos de ar-condicionado comprometidos.
- e) Tais condições apresentam riscos à integridade física de servidores, estudantes e demais usuários, comprometem o funcionamento regular dos ambientes, favorecem a deterioração das estruturas prediais e geram passivos permanentes de manutenção.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

- a) Inicialmente, o presente instrumento visa atender ao disposto no art. 21 da Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, atualizada, que trata dos procedimentos iniciais para elaboração do planejamento da contratação, bem como ao disposto na Instrução Normativa nº 40, de 22 de maio de 2020, que dispõe sobre a elaboração dos Estudos Técnicos Preliminares – ETP para aquisição de bens e contratação de serviços e obras no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
- b) A contratação justifica-se pela necessidade de evitar riscos de acidentes, melhorar as condições dos ambientes de trabalho e estudo, preservar o patrimônio público e restaurar a integridade estrutural de componentes essenciais ao funcionamento das unidades administrativas e acadêmicas do IFPA Campus Castanhal, especialmente portas de vidro, estruturas metálicas, coberturas metálicas.



- c) O objetivo da contratação é assegurar condições adequadas de segurança, conservação, funcionalidade e continuidade das atividades institucionais, mediante a execução de serviços especializados de recuperação, manutenção, reforço, adequação ou substituição dos componentes danificados identificados em vistoria técnica.

4. DESCRIÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) Os serviços serão executados nas dependências do IFPA Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR-316, Km 61, s/n, Saudade – Cristo Redentor, CEP 68741-740, Castanhal/PA, observando-se o horário de funcionamento institucional, das 08h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00.

Contatos institucionais:

engenharia.castanhal@ifpa.edu.br

cpl.castanhal@ifpa.edu.br

- b) Preliminarmente, os serviços deverão contemplar:

- prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, incluindo fornecimento de materiais, mão de obra e execução dos serviços necessários;
- recuperação ou substituição das estruturas metálicas das portas de vidro da CGE, Biblioteca, NTI e demais setores identificados;
- recuperação, reposição, reforço ou adequação de coberturas metálicas na CGE, no Bloco de Laboratórios e nas entradas dos Blocos A, B e C;
- reforço, substituição ou adequação técnica dos suportes de aparelhos de ar-condicionado;
- fornecimento de materiais novos e de qualidade adequada ao objeto;
- disponibilização de mão de obra especializada, com utilização dos Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) exigidos e observância das Normas Regulamentadoras aplicáveis, especialmente NR-18 e NR-35;
- garantia mínima de 12 (doze) meses para os serviços executados.

- c) A futura contratada deverá:

- atuar em ramo compatível com o objeto da contratação;
- possuir cadastro regular no SICAF;
- não estar impedida de contratar com a Administração Pública;
- não se encontrar em situação de falência, dissolução ou liquidação;
- possuir quadro funcional capacitado para execução dos serviços;
- observar critérios e práticas de sustentabilidade ambiental durante a execução contratual.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO

- a) Consultas prévias e informais indicam a existência de empresas regionais aptas à execução do objeto, especialmente empresas que atuam em manutenção predial, serralheria, esquadrias metálicas, vidraçaria, estruturas metálicas e coberturas.

- b) O levantamento de preços será realizado por meio de cotações formais junto a fornecedores especializados, considerando as especificidades dos serviços pretendidos, incluindo portas de vidro, estruturas metálicas, coberturas e suportes metálicos.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

- a) A solução consiste na contratação de empresa especializada, por meio de Dispensa Rodovia BR316, Km61, S/N, TITANLÂNDIA CASTANHAL/PACEP:687417-740
compras.castanhal@ifpa.edu.br/cpl.castanhal@ifpa.edu.br



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



Eletrônica, para execução dos serviços de recuperação, substituição, reforço e adequação de estruturas metálicas, portas de vidro, coberturas metálicas e suportes de ar-condicionado, garantindo economicidade, segurança e qualidade dos serviços prestados.

7. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS, CONSIDERANDO A INTERDEPENDÊNCIA COM OUTRAS CONTRATAÇÕES

a) A estimativa inicial contempla:

- recuperação ou substituição de aproximadamente 6 a 8 portas de vidro;
- recuperação, reforço ou substituição de aproximadamente 10 a 15 suportes de aparelhos de ar-condicionado;
- recuperação, reposição, reforço ou adequação de coberturas metálicas na CGE, no Bloco de Laboratórios e nas entradas dos Blocos A, B e C.

b) Os quantitativos definitivos foram estabelecidos após vistoria técnica detalhada.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

a) A estimativa preliminar da contratação deverá considerar os serviços de recuperação ou substituição de portas de vidro, estruturas metálicas, suportes de aparelhos de ar-condicionado e coberturas metálicas, tomando como referência contratações similares, cotações de mercado e levantamento técnico realizado no Campus.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	MÉDIA	
				V. UNIT. MÉDIO	V. TOTAL MÉDIO
1	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva em porta, com substituição das peças danificadas responsáveis pelo desalinhamento, ocasionando arraste no piso durante abertura e fechamento. Local: Sala da CGE	svç	1	596,67	596,67
2	Serviço de manutenção corretiva: Substituição da estrutura metálica de fixação dos vidros, em avançado estado de oxidação, comprometendo segurança e funcionalidade. O serviço deverá incluir a retirada das partes danificadas, fornecimento e instalação de nova estrutura metálica compatível, garantindo o adequado suporte e fixação dos vidros. Local: porta de entrada da CGE.	svç	1	7.009,67	7.009,67



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



3	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva na porta da Sala do Setor de Informática, compreendendo a substituição da porta existente por nova porta de vidro, conforme especificações a serem definidas e em conformidade com o padrão do ambiente. O serviço deverá incluir a retirada da porta atual, fornecimento e instalação da nova porta de vidro, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. A intervenção deverá observar as condições apresentadas no registro fotográfico. Local:	svç	1	3.221,63	3.221,63
4	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva na porta localizada na Biblioteca, compreendendo o reposicionamento da porta para área mais interna do vão, com vistas à melhoria de sua funcionalidade e adequação ao espaço. Inclui, ainda, a instalação de dispositivo apropriado (limitador/amortecedor) para evitar impactos e batidas durante o uso. Verifica-se que a porta apresenta dificuldade de fechamento em razão de avaria em componente específico, devidamente identificado em registro fotográfico anexo, sendo necessária sua substituição ou ajuste. O serviço deverá contemplar todos os materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do conjunto.	svç	1	1.596,00	1.596,00
5	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva nas portas do Auditório, compreendendo a substituição das fechaduras danificadas, bem como o ajuste e/ou alinhamento das dobradiças, de modo a restabelecer o adequado funcionamento, segurança e vedação das portas. O serviço deverá incluir o fornecimento e instalação dos materiais necessários, garantindo a plena operacionalidade do conjunto	svç	1	600,85	600,85
6	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva na porta localizada na Lanchonete, em razão de arraste no piso durante sua abertura e fechamento, ocasionado por desgaste ou avaria nos componentes de sustentação e/ou fixação. O serviço deverá contemplar a substituição ou ajuste das peças danificadas, conforme identificado em registro fotográfico a, bem como os alinhamentos necessários para restabelecer o pleno funcionamento da porta.	svç	1	611,75	611,75
TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO					R\$ 13.636,57

9. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO, SE APLICÁVEL

a) Não se recomenda o parcelamento da contratação, considerando que a execução integrada dos serviços favorece a fiscalização, a padronização dos procedimentos, a compatibilidade técnica entre os serviços e a eficiência da solução.

10. CONTRATAÇÃO ESCORRELATASE/OU INTERDEPENDENTES

a) contratação possui relação com atividades de manutenção predial corretiva e preventiva, porém não apresenta dependência direta de outras contratações em andamento.

11. DEMONSTRAÇÃO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O



PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

a) A demanda encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações (PAC) do Campus Castanhal, no eixo relacionado à manutenção predial corretiva e preventiva.

12. RESULTADOS PRETENDIDOS

- a) Espera-se alcançar os seguintes resultados:
- eliminação de riscos de acidentes;
 - aumento da segurança dos usuários;
 - melhoria das condições de trabalho e estudo;
 - recuperação da funcionalidade das portas de vidro, estruturas metálicas, coberturas e suportes;
 - redução de custos decorrentes de manutenções emergenciais;
 - preservação do patrimônio público;
 - mitigação de riscos de infiltrações, desprendimentos e deterioração das estruturas prediais.

PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

- c) Para viabilizar a contratação, deverão ser realizadas as seguintes etapas:
- elaboração ou atualização do Termo de Referência;
 - realização de vistoria técnica;
 - levantamento e consolidação de preços;
 - realização da Dispensa Eletrônica;
 - fiscalização da execução contratual.

POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

a) O impacto ambiental decorrente da contratação é considerado reduzido. A contratada deverá promover a destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados, tais como peças metálicas, vidros, parafusos, ferragens, telhas, suportes, embalagens e demais materiais eventualmente substituídos, observando a legislação aplicável e adotando medidas para prevenção da poluição e do desperdício de materiais.

POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

a) Diante das informações levantadas, conclui-se que a contratação é tecnicamente viável, necessária e adequada ao atendimento do interesse público, mostrando-se razoável sob os aspectos técnico, operacional e administrativo.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Fabio Pinheiro Da Costa (1241603)

Antonio Carlos Muniz De Oliveira (1107015)

Castanhal(Pa), 23/06/2026.

Fabio Pinheiro da Costa

Chefe do Setor de Engenharia e Infraestrutura



APÊNDICE I – DO ETP
REGISTRO FOTOGRÁFICO DAS ÁREAS DE EXECUÇÃO

ITEM 1- SALA ELIANA MARINHO (CGE)



LARGURA:0,90m

ALTURA:2,10m

A porta apresenta arraste sobre o piso em razão do desgaste e da avaria dos componentes de sustentação e movimentação, comprometendo sua operação, alinhamento e segurança de utilização.



ITEM 2- PORTA DE ENTRADA DA CGE



A estrutura metálica que sustenta os painéis de vidro apresenta elevado grau de oxidação e corrosão, comprometendo sua resistência, estabilidade e segurança, sendo necessária sua substituição integral.

LARGURA:4,55m

ALTURA:3,10m



ITEM 3- SALA DO SETOR DE INFORMÁTICA (NTI)



Substituição da porta existente do Núcleo de Informática por porta de vidro, incluindo fornecimento, instalação, ferragens, acessórios de fixação e demais adequações necessárias ao perfeito funcionamento e segurança do conjunto (substituir por porta de vidro)

LARGURA:1,60m

ALTURA:2,00m



ITEM 4- BIBLIOTECA



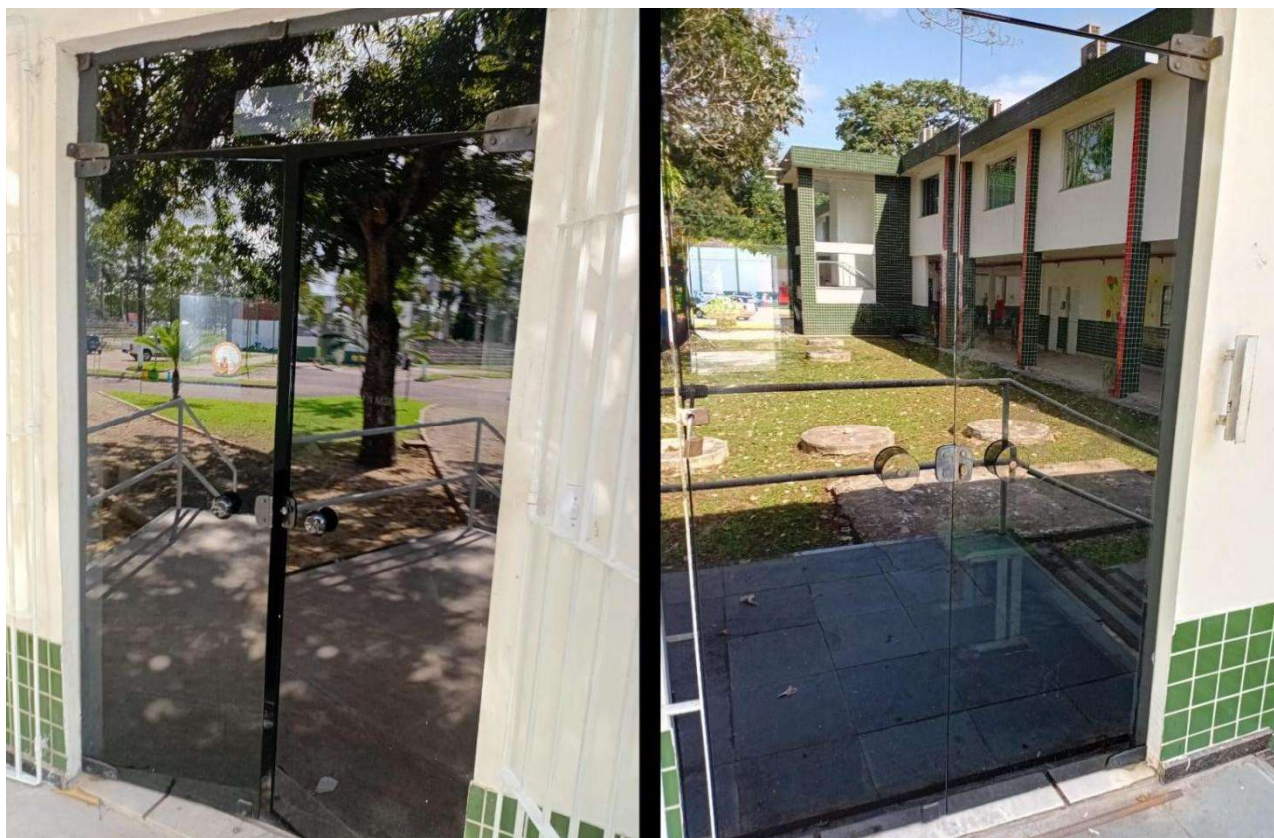
A porta apresenta dificuldade de fechamento em razão de componente danificado, sendo necessária a adequação de seu posicionamento, com recuo da instalação, bem como a inclusão de dispositivo de contenção/amortecimento para evitar impactos recorrentes durante o uso (alterar o local da porta colocando mais dentro e incluir dispositivo para não ficar batendo a porta)

LARGURA:1,80m

ALTURA:2,20m



ITEM 5- AUDITÓRIO



Substituição das fechaduras danificadas das portas do Auditório, com fornecimento de materiais, instalação, regulagem e alinhamento das dobradiças e demais componentes necessários ao perfeito funcionamento do conjunto (e ajustar as dobradiças)



ITEM 6- LANCHONETE



Correção de porta com arraste no piso, incluindo substituição das peças danificadas, regulagem, alinhamento e demais ajustes necessários ao perfeito funcionamento



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA

Processo Administrativo nº 23051.013898/2025-88

Dispensa Eletrônica nº ____/2026

Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação, reforço, manutenção, adequação ou substituição de estruturas metálicas de portas de vidro, coberturas metálicas e suportes de aparelhos de ar-condicionado em diversos espaços do IFPA Campus Castanhal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.

A empresa [NOME DA EMPRESA], inscrita no CNPJ sob o nº [número], com sede à [endereço completo], por intermédio de seu representante legal, apresenta proposta para execução do objeto acima descrito e declara que:

1. Declarações gerais

1. Propõe-se a executar os serviços objeto do Aviso de Dispensa Eletrônica nº ____/2026 e seus anexos, em estrita conformidade com as especificações técnicas, condições e exigências estabelecidas pela Administração.
2. Nos preços propostos estão incluídos todos os custos diretos e indiretos necessários à perfeita execução do objeto, compreendendo materiais, equipamentos, ferramentas, transporte, fretes, mão de obra especializada ou não, tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, despesas administrativas, custos operacionais, lucro e demais despesas necessárias ao integral cumprimento das obrigações assumidas.
3. Possui pleno conhecimento das condições locais de execução dos serviços e das disposições constantes do Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos, os quais aceita integralmente, inclusive quanto aos prazos, condições de pagamento, fiscalização e obrigações contratuais.
4. Cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregando menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.
5. A presente proposta possui validade de **180 (cento e oitenta) dias**, contados da data de sua apresentação.
6. Os pagamentos deverão ser realizados mediante crédito em conta bancária de titularidade da empresa, a ser informada oportunamente à Administração.
7. Os contatos para quaisquer comunicações referentes à contratação poderão ser realizados pelos seguintes canais:
 - Responsável: _____
 - Telefone: _____
 - E-mail: _____
 - Endereço: _____
8. Declara que dispõe ou disporá de todos os recursos humanos, materiais, equipamentos, ferramentas e meios necessários à execução integral dos serviços.
9. Declara que os serviços serão executados em conformidade com as normas técnicas aplicáveis, observando as normas de segurança e saúde no trabalho, especialmente as Normas Regulamentadoras pertinentes.
10. Demais declarações exigidas no Aviso de Dispensa Eletrônica e seus anexos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



Apresentamos, a seguir, nossa proposta de preços para execução do objeto:

2. PROPOSTA DE PREÇOS

Item	Especificação	Unidade	Qde	Preço unitário	Valor Total
01	Contratação de empresa especializada para execução de serviços de recuperação, reforço, manutenção, adequação ou substituição de estruturas metálicas de portas de vidro, coberturas metálicas em diversos espaços do IFPA Campus Castanhal, incluindo a Coordenação Geral de Ensino (CGE), Biblioteca, Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI), Bloco de Laboratórios, entradas dos Blocos A, B e C e demais locais identificados em vistoria técnica, conforme especificações, previsões e exigências contidas neste Termo de Referência e de acordo com os quantitativos definidos no Anexo I	Serviço	01	R\$ 13.636,57	R\$ 13.636,57

3. DETALHAMENTO DA PROPOSTA (COMPOSIÇÃO DOS SERVIÇOS)

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT.	V. TOTAL
1	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva em porta, com substituição das peças danificadas responsáveis pelo desalinhamento, ocasionando arraste no piso durante abertura e fechamento. Local: Sala da CGE	svç	1		
2	Serviço de manutenção corretiva: Substituição da estrutura metálica de fixação dos vidros, em avançado estado de oxidação, comprometendo segurança e funcionalidade. O serviço deverá incluir a retirada das partes danificadas, fornecimento e instalação de nova estrutura metálica compatível, garantindo o adequado suporte e fixação dos vidros. Local: porta de entrada da CGE.	svç	1		



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
CAMPUS CASTANHAL



3	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva na porta da Sala do Setor de Informática, compreendendo a substituição da porta existente por nova porta de vidro, conforme especificações a serem definidas e em conformidade com o padrão do ambiente. O serviço deverá incluir a retirada da porta atual, fornecimento e instalação da nova porta de vidro, com todos os acessórios necessários ao seu pleno funcionamento. A intervenção deverá observar as condições apresentadas no registro fotográfico. Local:	svç	1	
4	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva na porta localizada na Biblioteca, compreendendo o reposicionamento da porta para área mais interna do vão, com vistas à melhoria de sua funcionalidade e adequação ao espaço. Inclui, ainda, a instalação de dispositivo apropriado (limitador/amortecedor) para evitar impactos e batidas durante o uso. Verifica-se que a porta apresenta dificuldade de fechamento em razão de avaria em componente específico, devidamente identificado em registro fotográfico anexo, sendo necessária sua substituição ou ajuste. O serviço deverá contemplar todos os materiais e mão de obra necessários ao pleno funcionamento do conjunto.	svç	1	
5	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva nas portas do Auditório, compreendendo a substituição das fechaduras danificadas, bem como o ajuste e/ou alinhamento das dobradiças, de modo a restabelecer o adequado funcionamento, segurança e vedação das portas. O serviço deverá incluir o fornecimento e instalação dos materiais necessários, garantindo a plena operacionalidade do conjunto	svç	1	
6	Serviço de manutenção corretiva: Execução de manutenção corretiva na porta localizada na Lanchonete, em razão de arraste no piso durante sua abertura e fechamento, ocasionado por desgaste ou avaria nos componentes de sustentação e/ou fixação. O serviço deverá contemplar a substituição ou ajuste das peças danificadas, conforme identificado em registro fotográfico a, bem como os alinhamentos necessários para restabelecer o pleno funcionamento da porta.	svç	1	
TOTAL DA CONTRATAÇÃO				R\$

4. TOTAL GERAL DA PROPOSTA

(Local e data)

Nome do Representante Legal

Cargo

CPF nº _____

Razão Social da Empresa

CNPJ nº _____